

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO agosto de 2023

Em agosto de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 20 convenções coletivas (12 acordos de empresa, oito contratos coletivos) e 13 portarias de extensão, perfazendo um total de 33 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 20 convenções coletivas têm uma cobertura potencial de 37.404, sendo que uma é primeira convenção. Nesta inclui-se um acordo empresa (que passa a regular as condições de trabalho nas atividades auxiliares dos transportes aéreos). Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 350 trabalhadores por esta convenção.

As 19 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 37.054 trabalhadores e correspondem a oito revisões globais e 11 revisões parciais.

As revisões globais correspondem a cinco contratos coletivos (nos setores de atividade de fabricação de papel e de cartão (exceto canelado), comércio por grosso de produtos farmacêuticos, edição de jornais, escolas de condução e pilotagem, atividades de desinfecção, desratização e similares) e três acordos de empresa (transportes aéreos de passageiros, atividades dos parques e reservas naturais e atividades auxiliares dos transportes aéreos).

As 11 convenções revistas parcialmente referem-se a 8 acordos de empresa (nos setores indústria do tabaco, comércio por grosso de tabaco, transportes interurbanos de passageiros por caminhos-de-ferro, seguros não vida, gestão de infraestruturas dos transportes terrestres, outra impressão, recolha de outros resíduos não perigosos e transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros) e três contratos coletivos (nos setores de atividade de confeção de vestuário em couro, fabricação de papel e de cartão (exceto canelado) e organização do transporte).

No total das 20 convenções revistas e publicadas no mês de agosto, 17 abrangem o território nacional, uma tem um âmbito de aplicação distrital e dois concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 11 contratos coletivos, um acordo de empresa e um acordo coletivo.

	2022	2023	%
	janeiro/agosto	janeiro/agosto	
IRCT PUBLICADOS	228	351	54%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	500.988	721.316	44%

- De janeiro a agosto de 2023 verificou-se um aumento de 54% de IRCT publicados e de 44% no número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2022;

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.